CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

**LEI Nº 1.427, 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Estabelece critérios para a outorga do título de cidadão amontadense e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA**, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os vereadores poderão propor, no máximo 3 (três) Projetos de Decreto Legislativo durante o ano, objetivando conceder título honorífico de cidadão amontadense.

Parágrafo único. Os projetos deverão vir acompanhados da biografia do agraciado, em que fique evidenciado os serviços prestados ao município.

Art. 2º A Câmara realizará, anualmente, 3 (três) sessões solenes para entrega aos agraciados dos títulos de que tratam o art. 1º, em data a ser designada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º A Câmara Municipal reunirá esforços para realizar a entrega dos títulos outorgados em legislaturas anteriores à vigência dessa Lei.

Art. 4º Revoga a Lei Municipal nº 641/2005, de 21 de junho de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 15 de setembro de 2022.

Paulo Berg Melgaço

**Paulo Berg Melgaço**
Presidente do Poder Legislativo

RECEBIDO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
AOS 22/09/22
SERVIDOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2022, a **Lei nº 1.427, de 15 de setembro de 2022**, que "Estabelece critérios para a outorga do título de cidadão amontadense e dá outras providências".

Câmara Municipal de Amontada/CE, 15 de setembro de 2022.

Paulo Berg Melgaço

**Paulo Berg Melgaço**
Presidente do Poder Legislativo

Amontada
PREFEITURA

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 105.232 – CEARÁ (96/0053484-5), In Verbis: "**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – NÃO HAVENDO NO MUNICÍPIO IMPRENSA OFICIAL, A PUBLICAÇÃO DE SUAS LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS PODE SER FEITA POR FIXAÇÃO NA PREFEITURA E NA CÂMARA MUNICIPAL**".

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de prova a quem possa interessar que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, a **LEI Nº 1.427, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 – ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO AMONTADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, 15 de setembro de 2022.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
**Prefeito Municipal de Amontada**

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 09 / 11 / 2022
Servidor:
Matrícula: 264

PREFEITURA DE AMONTADA
Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com